

PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO TREBESCHI

A **VINCI REAL ESTATE GESTORA DE RECURSOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 13.838.015/0001-75 e a **VINCI GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.077.576/0001-73, ambas com sede na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, 5º andar, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de cogestoras do **VINCI CRÉDITO AGRO FIAGRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.614.833/0001-18 (“Fundo”) e a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** com sede na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, na qualidade de administradora do Fundo, informam aos cotistas e ao mercado em geral o que segue:

Em 08/04/2026, Edson Antonio Trebeschi (“Edson Trebeschi”) e Erico Trebeschi juntamente com empresas integrantes do grupo empresarial Trebeschi (“Grupo Trebeschi”) ajuizaram pedido de Recuperação Judicial perante o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Comarca de Araguari, processo nº5003954-16.2026.8.13.0035. Após a distribuição, o inteiro teor do processo foi colocado em segredo de justiça e, até onde temos conhecimento, referido pedido ainda não foi deferido.

O Fundo é credor de Edson Trebeschi nos termos de uma Cédula de Produto Rural com liquidação Financeira (“CPR-F”) emitida em 12/11/2025 com remuneração de CDI + 5,15% a.a. e previsão de pagamentos de juros mensais e amortizações trimestrais até 20/11/2030. Em 31/03/2026, o saldo devedor da CPR-F era de R\$ 16,1 milhões e representava 4,1% do patrimônio do Fundo.

Cumprе ressaltar o seguinte:

- Até o pedido de recuperação judicial, o Grupo Trebeschi estava adimplente com suas obrigações decorrentes da CPR-F.
- A CPR-F tem como avalistas Erico Trebeschi, Octavio Antonio Trebeschi, Agrícola São Judas Ltda. e Agrícola Espírito Santo Ltda e conta com garantias de alienação fiduciária de fazendas nos municípios de Jaborandi/BA e Catalão/GO, que somam cerca de 869 hectares, cujo valor representa 121% do saldo devedor total, considerando uma estimativa do valor de venda forçada
- Em função da garantia de alienação fiduciária de imóveis, a legislação confere natureza extraconcursal ao crédito decorrente da CPR-F, que não se submete, portanto, aos efeitos da Recuperação Judicial. Inclusive, na cópia do processo de Recuperação Judicial que tivemos acesso, os devedores listam as garantias outorgadas em favor da CPR-F como extraconcursais.

As cogestoras acompanharão a evolução do caso e adotarão as medidas necessárias para a preservação dos direitos e prerrogativas do Fundo e seus cotistas, inclusive com o engajamento de assessores legais especializados.

Por fim, seguimos monitorando o processo de Recuperação Judicial, e manteremos os cotistas devidamente informados.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2026.

**VINCI
COMPASS**

VINCI REAL ESTATE GESTORA DE
RECURSOS LTDA. & VINCI GESTORA DE
RECURSOS LTDA.



APEX

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS S.A.